



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1080/2009

"Autoriza o Poder Executivo realizar doação de imóvel urbano para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências."

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel urbano, designado como parte do Lote n.º 06, da quadra n.º 01, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, setor "A", Rubinéia – SP, medindo 14,00 x 16,50 metros, com área total de 231,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: - pela frente com a Av. Presidente Castelo Branco, de um lado na sua direita de quem do imóvel olha par a rua, confronta-se com a Rua Graciliano Ramos, com a qual faz esquina, de outro lado, na sua esquerda, com o Lote n.º 05 e finalmente nos fundos com o remanescente do mesmo lote n.º 06, todos da mesma quadra, a ser desmembrando da T – 07.315, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, às folhas 178 do Livro 03-E – Transcrição das Transmissões.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a Fazenda Pública do Estado com destinação à Secretaria de Segurança Pública, para utilização da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com vistas à instalação do 2º GP/PM da 4ª CIA/PM do 16º BPMI.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou ajustes para a execução do proposto nesta lei, e no momento oportuno outorgar a escritura pública com a ressalva mencionada no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 27 de agosto de 2009.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete